



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Nova Aurora

**Portaria N° 007/2024**

“Torna público o Processo nº 04934/2022 do TCM/GO sobre a prestação de contas de Governo, exercício financeiro de 2021, do Município de Nova Aurora-GO”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 190 do Regimento Interno, pelo Artigo 59 da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 31 da Constituição Federativa do Brasil, **FAZ SABER**:

**Art. 1º** - Torna público o **Processo nº 04934/2022 do TCM/GO sobre a prestação de contas, exercício financeiro de 2021, do Município de Nova Aurora-GO**.

**Art. 2º** - Fica legalmente as contas do Município durante 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

**Art. 3º** - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, tem prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apreciar os pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios, emitir Parecer e editar projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre sua aprovação ou rejeição, a partir do seu recebimento.

**Art. 4º** - O julgamento das Contas de Governo do Município, Exercício de 2021, está previsto para realizar-se-á no dia 20 de maio de 2024, no decorrer da Sessão Ordinária.

§ 1º - Se a Comissão não exarar parecer no prazo indicado o processo será encaminhado à pauta somente com parecer do Tribunal de Contas.

**Art. 5º** - Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias para Comissão exarar parecer notifique-se o Sr. João Pimenta de Pádua Júnior, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 467.964.361-72, residente e domiciliado nesta cidade, encaminhando-lhe o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira sobre a disposição tomada, e que reste informado da sessão de julgamento para que, se considerar necessário e caso queira, se faça presente e apresente defesa escrita ou oral podendo ainda fazer uso de procurador na forma do Regimento Interno desta Casa, garantindo seu pleno direito de defesa.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Comuniquem-se.

Presidência da Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás, aos 11 de março de 2024.

**Jerry Faleiros dos Santos**  
Presidente da Câmara